

Lei CFS N° 0142/98.
“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0055/98.”

“Extingue a Lei CFS 0005/97, que trata sobre o FAPEM e SEMAS e transfere para a autarquia BOM JESUS PREVI os recursos financeiros existentes.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o Fundo de Aposentadoria dos Funcionários Municipais de Bom Jesus (FAPEM).

Artigo 2º - Os recursos financeiros disponíveis no Fundo de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam transferidos para a autarquia Municipal BOM JESUS PREVI.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em, 10 de dezembro de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.